



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

UASG 926434

(Processo Digital nº 64.686/2025)

Torna-se público, por meio da Divisão de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 12.343/2024 e conforme a Instrução Normativa nº. 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/07/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: Das 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café especial em grãos , 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca. Prazo mínimo de validade na data da entrega. 4 (quatro) meses após a torra (conforme descrito na embalagem). Marca referência; Baggio, Melitta, três corações. Entrega integral em uma parcela.	463572	Unidade	30	120,16	3.604,80
02	Leite Em Pó Integral Instantâneo Vitaminado Descrição Completa: Composição: Produto Resultante Da Desidratação Do Leite Fresco; Aspecto: Pó Fino Uniforme, Sem Grumos, Isentos de partículas estranhas; Cor: Branco Amarelado; Odor: Suave Não Acido, Não Rançoso, Sem Odores Estranhos, Semelhante ao Leite Fluido; Sabor: Suave, Não Ácido, Não Rançoso. Leite Em Pó Integral, Mix Vitaminico Contendo, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Fluor, Selênio E Vitamina A,C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico),B12, H, K, Pp, Pantotenico De Calcio E Lecitina De Soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): máx. 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369,de 04/09/1997, Embalagem com capacidade de mínimo 380g. Instruções que devem constar no rotulo/embalagem: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações uteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no mínimo 8 (oito) meses de validade no ato da entrega do produto (conforme descrito na embalagem). Marca referência: Ninho. Elege Entrega parcelada em 02 (duas vezes), sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias, a contar da primeira.	446019	Unidade	400	22,81	9.124,00
VALOR TOTAL						12.728,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

1.3 A entrega do item 01 deverá ocorrer de forma integral em uma parcela e a entrega do item 02 ocorrerá de forma parcelada, com 02 (duas) entregas, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias, a contar da primeira.

1.4 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasgovernamentais.gov.br> ou www.compras.gov.br.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Aplica-se o disposto ao inciso III) também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- VI) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII) Empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.7** Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- I)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - II)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - III)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - IV)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - V)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - VI)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I)** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II)** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
 - III)** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
 - IV)** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.5** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- 4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 O valor total máximo estimado para a aquisição do objeto da presente DISPENSA ELETRÔNICA é de **R\$ 12.728,80 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- I) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- II) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- III) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I) Contiver vícios insanáveis;
- II) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- II)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- I)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- II)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 6.1** A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas úteis. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:
- I)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- II)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2** A Proposta Comercial final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.
- 6.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
- 6.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta, de acordo com o conteúdo do modelo do Anexo III, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

6.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

D) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

I) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

II) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

7.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- I)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- II)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária		Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 – Legislativa		Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Referência: 1772	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: Corrente
Reservado: SIM	Nº. da Reserva: 119/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$ 988.420,98
Código e título do desdobramento: 3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas do TCE/PR): (...) despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.		
Classificação Institucional e Funcional-programática: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12		

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos).

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme segue:

- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
- V) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

9.5 O prazo de vigência da contratação está previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10. DA GARANTIA DOS ITENS

10.1 A garantia deverá ser mínima de 4 (quatro) meses para o item 1 e mínima de 8 (oito) meses para o item 2, conforme descrito na embalagem.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 São Obrigações da Contratante:

- I) Emitir Ordem de Compra/Empenho.
- II) Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- III) Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- IV) Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- V) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- VI) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- VII) Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, em caso de inconformidades.
- VIII) Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- IX) Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos produtos.

11.2 São Obrigações da Contratada:

- I) Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- II) Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- III) Fornecer os itens em conformidade com o item 14 deste Aviso e ANEXO I do Termo de Referência.
- IV) Responsabilizar-se pela substituição de produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 14 deste Aviso e ANEXO I do Termo de Referência.
- V) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- VI) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.

11.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens entregues. O fato de os materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

14.2 A entrega do item 01 deverá ocorrer de forma integral em uma parcela. Já a entrega do item 02 ocorrerá de forma parcelada, com 02 (duas) entregas, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias a contar da primeira.

14.3 O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra, prorrogáveis para mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa, não ultrapassando 30 (trinta) dias.

14.4 A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.

I) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

II) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

III) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico (e-mail) a decisão ao requerente.

IV) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

14.5 Os itens que não atenderem as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a CMA, no prazo máximo de 7 (sete) dias corrido(s), após ser notificado.

14.6 Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na CMA por servidor competente (fiscal do contrato).

14.7 Horário para entrega dos produtos das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.

14.8 Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária.

14.9 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.

II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 15.1.2** A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas via e-mail para: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.
- 15.2** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b) Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 07 (sete) dia(s) corrido(s).
 - c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Dispensa eletrônica.
 - II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 15.3** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 15.4** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens adquiridos.
- 15.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 15.6** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 15.7** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência;
 - III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 15.8** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 15.9** Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA GESTÃO DE CONTRATOS

- 17.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. FORMA PAGAMENTO DO OBJETO

- 18.1 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens e também ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- 18.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

- 18.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

- 18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 18.6 Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 18.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 18.7.1 Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;
 - V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - VIII) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - IX) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Impedimento de licitar e contratar e
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) As peculiaridades do caso concreto;
 - III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4** Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 19.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- II)** A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a)** Para as infrações previstas no item 19.1, subitens 19.1, I) e II), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b)** Para as infrações previstas no item 19.1, subitens IV), e), f), g) e VI), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c)** Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 14 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO deste Aviso de Contratação Direta, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- III)** **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens I), II), III), IV), e) e f) do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- IV)** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos subitens g), VI), VII), VIII) e IX) do item 19.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6** No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- 19.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2 deste Aviso de Contratação Direta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.11** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.12** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 19.13** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- 20.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Irmã Elizabeth Werka 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.
- 20.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de dispensa eletrônica de licitação.
- 20.6** colhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araucária, ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 21.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- I)** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - II)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - a)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - III)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 21.3** As providências do item 21.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 21.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 21.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 21.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 21.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- 21.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 21.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 21.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo De Referência, Especificações e Condições Gerais;
 - ANEXO II Documentação Exigida para Habilitação;
 - ANEXO III Modelo de Proposta;
 - ANEXO IV Minuta do Contrato.

Araucária, 07 de julho de 2025.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 64686/2025

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café especial em grãos , 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca . Prazo mínimo de validade na data da entrega. 4 meses após a torra (conforme descrito na embalagem). Marca referência; Baggio, Melitta, três corações. Entrega integral em uma parcela.	463572	Unidade	30	120,16	3.604,80
02	Leite Em Pó Integral Instantâneo Vitaminado Descrição Completa: Composição: Produto Resultante Da Desidratação Do Leite Fresco; Aspecto: Pó Fino Uniforme, Sem Grumos, Isentos de partículas estranhas; Cor: Branco Amarelado; Odor: Suave Não Acido, Não Rançoso, Sem Odores Estranhos, Semelhante ao Leite Fluido; Sabor: Suave, Não Ácido, Não Rançoso. Leite Em Pó Integral, Mix Vitaminico Contendo, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Fluor, Selênio E Vitamina A,C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico),B12, H, K, Pp, Pantotenico De Calcio E Lecitina De Soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): máx. 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, Embalagem com capacidade de mínimo 380g. Instruções que devem constar no rotulo/embalagem: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações uteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no mínimo 8 (oito) meses de validade no ato da entrega do produto (conforme descrito na embalagem). Marca referência: Ninho. Elege Entrega parcelada em 02 (duas vezes), sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias a contar da primeira.	446019	Unidade	400	22,81	9.124,00
VALOR TOTAL						12.728,80

1.2 A entrega do item 01 deverá ocorrer de forma integral em uma parcela e a entrega do item 02 ocorrerá de forma parcelada, com 02 (duas) entregas, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias, a contar da primeira.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI, da Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.

1.4 O(s) item(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) de natureza comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda nº. 08/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

da Diretoria Administrativa.

- 1.5** O(s) fornecimento(s) objeto desta contratação é (são) classificado(s) como NÃO CONTÍNUO(s), sendo entendido como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à entrega do objeto.
- 1.6** A aquisição dos itens será legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 91/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Araucária e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº. 39.132/2023, que regulamentou no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.7** As especificações técnicas que orientam o objeto desta contratação estão contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.1** A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades de todas as dependências da CMA referente ao consumo/fornecimento de gêneros alimentícios. Informamos que para estipularmos as quantidades, elas foram embasadas nas médias do consumo diário e nos quantitativos utilizados em licitações anteriores.
- 2.1.2** A AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL EM GRÃOS se justifica por diversos fatores que visam atender às necessidades de qualidade, sabor e satisfação dos nossos servidores e visitantes desta Casa de Leis. Abaixo, apresentamos os principais pontos que fundamentam essa compra:
- I)** Qualidade Superior: O café especial é reconhecido por sua qualidade superior, que se reflete em sabor, aroma e características sensoriais. A escolha por esse tipo de café garante uma experiência diferenciada, promovendo a valorização do momento do consumo.
 - II)** Valorização do Produto Nacional: A compra de café especial em grãos, muitas vezes produzido por pequenos e médios produtores, contribui para o fortalecimento da economia local e nacional. Isso promove a sustentabilidade e o desenvolvimento das comunidades produtoras.
 - III)** Saúde e Bem-Estar: O café especial, geralmente, é cultivado de forma mais sustentável e com menos aditivos químicos, o que pode resultar em um produto mais saudável. Isso é importante para promover o bem-estar dos nossos servidores e visitantes desta Casa de Leis.
 - IV)** Sustentabilidade: Muitas marcas de café especial adotam práticas sustentáveis em sua produção, o que está alinhado com as políticas de responsabilidade social e ambiental da nossa instituição.
- 2.1.3** A AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL se justifica por diversos motivos que atendem às necessidades nutricionais, operacionais e econômicas desta Casa de Leis. Abaixo, apresentamos os principais pontos que fundamentam essa compra:
- I)** Valor Nutricional: O leite em pó integral é uma fonte rica de nutrientes essenciais,





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

como proteínas, cálcio, vitaminas e minerais.

- II) **Praticidade e Armazenamento:** O leite em pó possui uma longa vida útil e é fácil de armazenar, o que reduz o desperdício e facilita a gestão de estoques. Essa característica é especialmente importante em ambientes onde o espaço é limitado ou onde a rotatividade de produtos é alta.
- III) **Custo-Benefício:** Em comparação ao leite líquido, o leite em pó integral pode apresentar uma economia significativa, especialmente em compras em maior escala. Essa economia pode ser revertida em outras áreas da instituição, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA

2.2.1 A entrega de gêneros alimentícios de forma parcelada pode ser justificável em várias situações:

- I) **Gerenciamento de estoque:** Ajuda a gerenciar o estoque de gêneros alimentícios, evitando a superlotação e reduzindo o risco de perda de produtos.
- II) **Flexibilidade:** Oferece flexibilidade para ajustar as quantidades e tipos de produtos entregues, de acordo com as necessidades do cliente.
- III) **Redução de custos:** Reduz os custos de armazenamento e manuseio, pois os produtos são entregues em quantidades menores.
- IV) **Maior controle:** Oferece maior controle sobre as quantidades e tipos de produtos recebidos.
- V) **Redução de desperdício:** Ajuda a reduzir o desperdício de produtos, pois os clientes podem ajustar as quantidades de acordo com suas necessidades, garantindo que os produtos sejam entregues frescos e dentro do prazo de validade.
- VI) **Melhoria da eficiência:** Melhora a eficiência do processo de recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios.

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Conforme Resolução nº. 91/2023, Capítulo IV, em seu art. 7º, I trata-se de exceção da preparação de ETP (Estudo Técnico Preliminar), portanto não necessária sua elaboração e juntada a este Termo de Referência.
- 3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (Grupo 1 – Material de Consumo – Gêneros alimentícios e Copa).

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1** O objeto da contratação compreende a Dispensa Eletrônica para a aquisição de gêneros alimentícios para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária. Todo detalhamento, incluindo forma de entrega e aceitação e obrigações da empresa vencedora estão definidos neste Termo de Referência.
- 4.2** O ciclo de vida compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- 4.3** As fases do ciclo de vida do objeto desta contratação são: iniciação > organização e preparação > produção > armazenamento > distribuição (entrega) > uso > destinação final (descarte correto das embalagens).

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 5.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua, ou de sociedade simples;
- 5.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.3.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I)** Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - II)** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

III) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

5.4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.4.4 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 DA GARANTIA DO ITEM

6.1 A garantia deverá ser mínima de 4 (quatro) meses para o item 1 e mínima de 8 (oito) meses para o item 2, conforme descrito na embalagem.

7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

7.2 Com base no subitem 4.3, os critérios de sustentabilidade para o objeto dessa contratação são:

I) PRODUÇÃO:

- a)** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
- b)** Modo de produção – sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

II) DISTRIBUIÇÃO – Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

III) USO – Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

IV) DESTINAÇÃO FINAL Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Considerando todas as fases do ciclo de vida citado no subitem 4.3.

- a)** Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

relação aos seus similares;

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.3 O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. A presença de tais agentes, é restrita ao cloro, álcool, limpa vidros, sabão, detergente, desodorizador, óleo de peroba, e desinfetante. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza.

8 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Não será exigida amostra para os itens a serem adquiridos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho.

9.2 Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

9.3 Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

9.4 Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

9.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

9.6 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que esteja em desacordo com especificações, normas ou sua orientação;

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, em caso de inconformidades.

9.8 Aplicar à CONTRATADA eventuais penalidades por meio da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.9 Garantir o livre acesso às dependências da Câmara Municipal de Araucária aos funcionários da empresa durante o horário estipulado para a entrega dos itens.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

10.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

10.3 Fornecer os itens em conformidade com o item 13 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, e ANEXO I deste Termo de Referência.

10.4 Responsabilizar-se pela substituição do item, quando o mesmo não estiver compatível com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 13 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

DE ENTREGA, e ANEXO I deste Termo de Referência.

- 10.5** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- 10.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- 10.7** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens entregues. O fato de os materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 12.1** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1** O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de envio da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).
- 13.2** A entrega do item 01 deverá ocorrer de forma integral em uma parcela. A entrega do item 02 ocorrerá de forma parcelada, com 02 (duas) entregas, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias, a contar da primeira.
- 13.3** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra, prorrogáveis para mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa, não ultrapassando 30 (trinta) dias.
- 13.4** A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.
 - I)** A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação, conforme critérios da Administração.
 - II)** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
 - III)** Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
 - IV)** O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- 13.5** Os itens que não atenderem as especificações deste Termo de Referência serão devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los diretamente a CMA, no prazo máximo de 7 (sete) dias corrido(s), após ser notificado.
- 13.6** Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na CMA por servidor competente (fiscal do contrato).
- 13.7** Horário para entrega dos itens: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

13.8 Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária.

13.9 O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

14 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATOS

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3 As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantida a inclusão do conteúdo da mesma aos autos.

14.4 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da Câmara Municipal de Araucária.

14.5 O contrato é obrigatório, salvo em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, conforme inciso II do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX.49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DA GESTÃO DE CONTRATOS

16.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.
- II)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

- IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 17.1.2** A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas via e-mail para: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.
- 17.2** Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b) Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 7 (sete) dia(s) corridos.
 - c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Dispensa Eletrônica.
 - II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.
- 17.3** Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.
- 17.4** No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens adquiridos.
- 17.5** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.
- 17.6** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;
- 17.7** O recebimento definitivo dar-se-á:
- I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
 - II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes neste Termo de Referência.
 - III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
- 17.8** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

- 17.9** Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos itens e também ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- 18.2** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

- 18.3** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

- 18.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 18.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 18.6** Independentemente do percentual de tributo inserido serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 18.7** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 18.8** Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos que apresente a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, excepcionalmente, poderá ser realizado o devido pagamento. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar em sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

19 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1** O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese amparado pela Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

- 19.2** O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

20 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** O valor máximo para a contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária será de **R\$ 12.728,80 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

- 20.2** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 e seu § 1º, inciso II, III e V, e Resolução nº.91/2023, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana/média dos preços unitários.

- 20.3** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa		
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores		
Elemento da despesa orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Referência: XXXX	Vínculo (Fonte): 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Exercício: corrente (1)
Reservado: SIM	Nº da Reserva: XX/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$ xxxxx
Código e título do desdobramento: XXXXXXXXXXXXX		
Descrição do desdobramento: (Plano de Contas do TCE/PR): XXXXXXXXXXXXXXXX		
Classificação institucional e Funcional-programática: XXXXXXXXXXXXX		

Araucária, 20 de maio de 2025.



ELIANE GOMES DE OLIVEIRA

20/05/2025 11:24:04

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Divisão de Compras e Licitações



DESIREE MARA PETRUY

20/05/2025 11:25:14

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Chefe da Divisão de Compras e Licitações



**ALEXANDRE BENDLIN
SENEGAGLIA**

20/05/2025 13:24:52

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Solicitação / Diretor Setor Solicitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p9c026d9478812>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café especial em grãos , 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca . Prazo mínimo de validade na data da entrega. 4 (quatro) meses após a torra (conforme descrito na embalagem). Marca referência; Baggio, Melitta, três corações. Entrega integral em uma parcela.	463572	Unidade	30		
02	Leite Em Pó Integral Instantâneo Vitaminado Descrição Completa: Composição: Produto Resultante Da Desidratação Do Leite Fresco; Aspecto: Pó Fino Uniforme, Sem Grumos, Isentos de partículas estranhas; Cor: Branco Amarelado; Odor: Suave Não Ácido, Não Rançoso, Sem Odores Estranhos, Semelhante ao Leite Fluido; Sabor: Suave, Não Ácido, Não Rançoso. Leite Em Pó Integral, Mix Vitaminico Contendo, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Fluor, Selênio E Vitamina A,C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico), B12, H, K, Pp, Pantotenico De Calcio E Lecitina De Soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): máx. 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, Embalagem com capacidade de mínimo 380g. Instruções que devem constar no rotulo/embalagem: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações uteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no mínimo 08 (oito) meses de validade no ato da entrega do produto (conforme descrito na embalagem). Marca referência: Ninho. Elege Entrega parcelada em duas vezes, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias a contar da primeira.	446019	Unidade	400		
VALOR TOTAL						

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** Os orçamentos deverão vir datados e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.
- 2.2** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 2.3** O local para entrega será nas instalações da Câmara Municipal de Araucária – Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.
- 2.4** A entrega do item 01 deverá ocorrer de forma integral em uma parcela. Já a entrega do item 02 ocorrerá de forma parcelada, com 02 (duas) entregas, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias a contar da primeira.
- 2.5** Deverá executar o objeto respeitando integralmente este Termo de Referência.
- 2.6** Não serão recebidos/admitidos materiais e/ou itens que apresentarem sinais de violações e/ou avarias em suas embalagens.
- 2.7** A CONTRATANTE compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência e ANEXO I.





ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

vigente;

II) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

III) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

1.4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.4 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/ 2025 - MENOR PREÇO POR ITEM -
“ABERTURA DIA 16/07/2025, ÀS 08:00h”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE”

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café especial em grãos , 100% arábica, torra média para máquina de café expresso, grãos inteiros uniformes cafeinados, isento de grãos pretos e verdes, qualidade global mínima de 8,0 pontos comprovados por meio de laudo, sabor delicado. Pacote de no máximo 1.000g na embalagem original da marca . Prazo mínimo de validade na data da entrega. 4 (quatro) meses após a torra (conforme descrito na embalagem). Marca referência; Baggio, Melitta, três corações. Entrega integral em uma parcela.	463572	Unidade	30		
02	Leite Em Pó Integral Instantâneo Vitaminado Descrição Completa: Composição: Produto Resultante Da Desidratação Do Leite Fresco; Aspecto: Pó Fino Uniforme, Sem Grumos, Isentos de partículas estranhas; Cor: Branco Amarelado; Odor: Suave Não Acido, Não Rançoso, Sem Odores Estranhos, Semelhante ao Leite Fluido; Sabor: Suave, Não Ácido, Não Rançoso. Leite Em Pó Integral, Mix Vitaminico Contendo, Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Fluor, Selênio E Vitamina A,C, D, E, B1, B2, B6, B9 (Acido Fólico),B12, H, K, Pp, Pantotenico De Calcio E Lecitina De Soja. Matéria gorda (%m/m): maior ou igual a 26,0; umidade (%m/m): máx. 3,5; o leite em pó deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria nº 369, de 04/09/1997, Embalagem com capacidade de mínimo 380g. Instruções que devem constar no rótulo/embalagem: data de fabricação e lote; data de validade; nome e origem do produto; dados da empresa fabricante; peso líquido; informações uteis sobre conservação e manuseio do produto. o produto deverá ter no mínimo 08 (oito) meses de validade no ato da entrega do produto (conforme descrito na embalagem). Marca referência: Ninho. Elege Entrega parcelada em duas vezes, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias, a contar da primeira.	446019	Unidade	400		
VALOR TOTAL						

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX

PROCESSO DIGITAL Nº 64.686/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, portador do RG n.º 33484902 SESP sc e inscrito no CPF sob o n.º 004.091.719-30, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 39.132/2023 e em casos omissos seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Leite Em Pó Integral Instantâneo para suprir o Setor de Copa e abastecimento de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º Fica ajustado o valor total de **R\$ XXXX (XXXXX)**. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.

I) O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR). O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

§2º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	Unidade: 001 –
Função:XXXXXXXXXXXXX	Subfunção:XXXXXXXXXXXXX
Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Ação: XXXXXXXXXXXXXXXX	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Elemento da despesa orçamentária: XXXXXXXX		
Referência: XXXX	Vínculo (Fonte): XXXXXXXXXXXXXXXX	
Reservado: SIM	Nº da Reserva: XXX/2025	Saldo da dotação (após reserva): R\$XXXXXX
Código e título do desdobramento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Descrição do desdobramento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

§3º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

§4º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

§1º O prazo da entrega tem seu início de contagem a partir da data de emissão da Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

§2º A entrega do item ocorrerá de forma parcelada, com 2 entregas, sendo que a segunda entrega ocorrerá 120 (cento e vinte) dias a contar da primeira.

§3º O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra, prorrogáveis para mais 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa, não ultrapassando 30 (trinta) dias.

§4º A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.

- a) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.
- b) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.
- c) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.
- d) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.

§5º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

§6º O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

§7º O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente a Câmara Municipal de Araucária, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após ser notificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- §8º Os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega na Câmara Municipal de Araucária, por servidor competente (fiscal do contrato).
- §9º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.
- §10º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.
- §11º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - b) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- §12º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO do Termo de Referência.
- §13º O item será entregue no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária. Horário para entrega: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- § 1º A execução do presente Contrato será indireta, através de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- § 1º O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, sem possibilidade de prorrogação, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente, na forma do caput do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).
- §2º Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.
- §3º Fornecer os itens em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA e ANEXO I do Termo de Referência.
- §4º Responsabilizar-se pela substituição do item, quando o mesmo não estiver compatível com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA deste Contrato e ANEXO I do Termo de Referência.
- §5º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.
- §6º Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.
- §7º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens entregues. O fato de os materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

- §8º Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- §9º Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
- §10º Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- §11º Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações vigentes;
- §12º A Contratada deverá assumir:
- Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratado;
 - Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATADA a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATADA, ou terceiro que já lhe preste serviços;
 - Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a CONTRATADA;
 - Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º Constituem obrigações da Contratante.

- Emitir Ordem de Compra/Empenho;
- Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);
- Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;
- Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;



- VII)** Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§1º A mercadoria deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

- I)** Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR) ou/e outros impostos devidos.
- II)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- IV)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

A Nota Fiscal e demais certidões também deverão ser encaminhadas via e-mail para: fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.

§2º Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- I)** Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega pelo CONTRATADO, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);
 - a)** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído/corrigido conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.
 - b)** Após notificação, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 07 (sete) dia(s) útil(eis).
 - c)** Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 19 da Minuta do edital.
- II)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

§3º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

§4º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens adquiridos.

§5º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- b)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.

§6º O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

§7º O recebimento definitivo dar-se-á:

- I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;
- II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.

§8º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

§9º Concluída a etapa de recebimento realizar-se-á a liquidação da despesa que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- f) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- g) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- h) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- i) Deixar de apresentar amostra;
- j) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- q) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- r) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

§2º Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do §1º da CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, estará sujeita às sanções, conforme consta no Art. 156, Lei 14.133/2021:

- a) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- c) Para as infrações previstas no §1º da CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, incisos a), b) e c), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- d) Para as infrações previstas no §1º da CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, incisos e), k), l), m) e n), a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- e) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA deste Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- I) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos b), c), d), e), k) e l) do §1º da CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- II) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos incisos m), n), o), q) e r) do §1º da CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- §5º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- §6º No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- §7º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, baseado nos termos do § 5º art. 90 da Lei 14.133/2021.
- §8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- a) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- §9º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- §10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- §11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- §12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- §13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- §14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- §15 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- §16 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §17 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- §1º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- §2º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.
- §3º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- §4º A rescisão do contrato poderá ser:
- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.
 - c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
- §5º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO ITEM

- §1º A garantia do objeto deverá ser de 08 (oito) meses – conforme descrito na embalagem, contados a partir do Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- §1º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei nº 13.709/2018 – lei Geral de Proteção de dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.
- §2º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- §3º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- §1º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Sergio Luiz Ferreira de Brito, Matrícula nº. 2051-1 e CPF nº. 062.XXX.XXX-98 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XX.XXX.49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

- §1º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- §1º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei 14.133/2021, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

- §1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº12846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar, de a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- §2º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.
- §3º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

- §4º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- §5º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- §6º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ABRANGÊNCIA

- § 1º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- § 1º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- §2º Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, conforme art. 124, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I) Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - II) Por acordo entre as partes:
 - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§3º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§4º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, XX de XXXXX de 2025.

Eduardo Rodrigo de Castilhos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

RG:

1)

2)